Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária

Avaliação e Atualização do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária de 2006

Patrick Reason

Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária

Timeline do Movimento Nacional

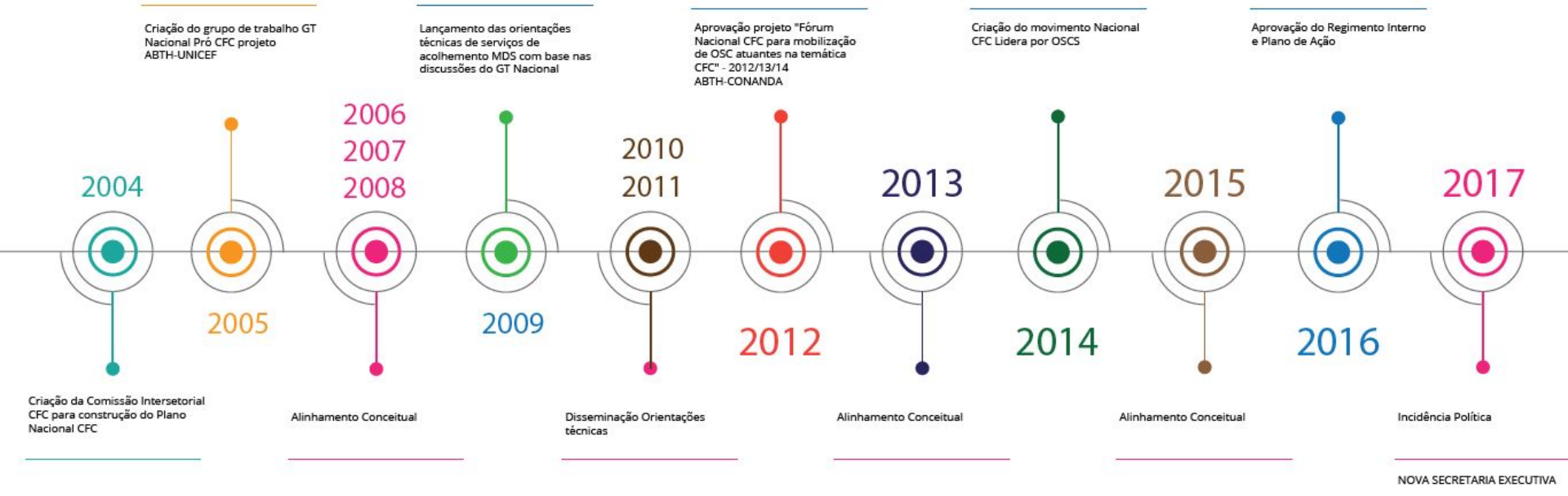

Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária

PNCFC - Resolução Conjunta do CNAS e CONANDA

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária é resultado de um processo participativo de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os poderes e esferas de governo, da sociedade civil organizada e de organismos internacionais, os quais compuseram a Comissão Intersetorial que elaborou os subsídios apresentados ao Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CONANDA e ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Conselho Nacional de Assistência Social

RESOLUÇÃO CONJUNTA CNAS/CONANDA Nº 1, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

Aprova o Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Avanços do PNCFC

Art. 25 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/90

ECA - Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 25. Entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes.

Parágrafo único. Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Avanços do PNCFC

Art. 34 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/90

ECA - Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Subseção II

Da Guarda

Art. 34. O poder público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente afastado do convívio familiar. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 1 o A inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

Avanços do PNCFC

Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2009, de 18 de junho de 2009

PRINCÍPIOS

- Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar
- Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar
- Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários
- Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não-discriminação
- Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado
- Garantia de Liberdade de Crença e Religião
- Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem

Avanços do PNCFC

Art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/90

ECA - Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 1 o Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 3 o A manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será esta incluída em serviços e programas de proteção, apoio e promoção, nos termos do § 1 o do art. 23, dos incisos I e IV do caput do art. 101 e dos incisos I a IV do caput do art. 129 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 4 o Será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial. (Incluído pela Lei nº 12.962, de 2014)

§ 5 o Será garantida a convivência integral da criança com a mãe adolescente que estiver em acolhimento institucional. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 6 o A mãe adolescente será assistida por equipe especializada multidisciplinar. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

Desafios ao PNCFC

CONANDA
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

NOTA PÚBLICA PELOS 28 ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei n° 8.242, de 12 de outubro de 1991, como órgão formulador e controlador da política de proteção integral à criança e ao adolescente vem, por ocasião da celebração dos 28 anos de promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), manifestar o que segue:

Considerando que o ECA é o detalhamento do artigo 227 da Constituição Federal e reflete de forma fidedigna o conteúdo da Convenção dos Direitos da Criança da ONU (promulgada pelo Brasil em 1990). Assim, o Estatuto se tornou o arcabouço jurídico da Doutrina da Proteção Integral universalizada na Convenção. Tanto o artigo 227 da Constituição Federal, quanto o ECA têm seus

Desafios ao PNCFC

CNAS
Conselho Nacional
de Assistência Social

Resolução

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional
Em circulação desde 1º de outubro de 1862
Ano CLIII Nº 243
Brasília - DF, terça-feira, 20 de dezembro de 2016

SEÇÃO 1

Nº 243, terça-feira, 20 de dezembro de 2016 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 61

RESOLUÇÃO CONJUNTA

CNAS/CONANDA Nº 1, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o conceito e o atendimento de criança e adolescente em situação de rua e inclui o subitem 4.6, no item 4, do Capítulo III do documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Necessidade de respostas intersetoriais

Desafios ao PNCFC

CONANDA
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

NOTA PÚBLICA DO CONANDA DE REPUDIO A RETIRADA COMPULSÓRIA DE BEBÊS DE MÃES USUÁRIAS DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVAS

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei n° 8.242, de 12 de outubro de 1991, como órgão formulador e controlador da política de proteção integral à criança e ao adolescente,

Considerando:

1. O Art. 227º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1
2. Recomendações da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos (CDC), de 1989, da qual o Brasil é membro signatário;
3. Os direitos assegurados pela Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da C Adolescente;

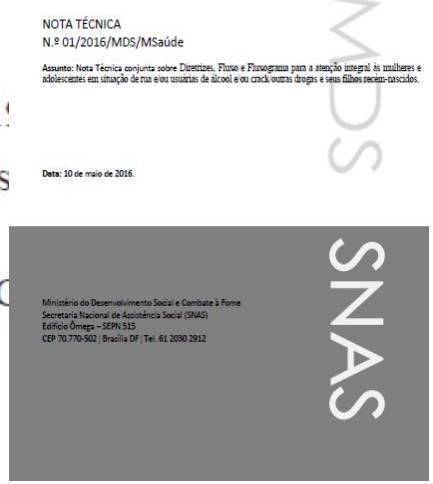
NOTA TÉCNICA
N.º 01/2016/MDS/MSaúde

Assunto: Nota Técnica conjunta sobre Diretrizes, Fluxo e Fluxograma para a atenção integral às mulheres e adolescentes em situação de rua e/ou usuárias de álcool e/ou crack/outras drogas e seus filhos recém-nascidos.

Data: 10 de maio de 2016.

MDS SNAS

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS)
Edifício Ômega – SEPN 515
CEP 70.770-502 | Brasília DF | Tel. 61 2030 2912

Desafios ao PNCFC

United Nations A/74/395

General Assembly

Distr.: General
27 November 2019

Original: English

Seventy-fourth session
Agenda item 66

Promotion and protection of the rights of children

Report of the Third Committee

Children without parental care

21. *Recalls* that the Convention on the Rights of the Child recognizes that a child, for the full and harmonious development of his or her personality and potential, should grow up in a family environment and that a child temporarily or permanently deprived of his or her family environment, or in whose own best interests cannot be allowed to remain in that environment, shall be entitled to special protection and assistance provided by the State, and that States parties shall, in accordance with their national laws and their obligations under the relevant international instruments in this field, ensure safe and appropriate quality alternative care for such a child;

Mobilização Nacional – CFC

Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária

Campanha Convivência Familiar e Comunitária – Prioridade Nacional

Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária

Campanha Convivência Familiar e Comunitária – Prioridade Nacional

Estratégias

i. Mobilização para Avaliação do PNCFC

ii. Realização de Eventos Nacionais e Regionais

iii. Participação de Crianças e Adolescentes

iv. Engajamento social para a revisão e atualização do PNCFC

v. Incidência Política no Congresso Federal

CENÁRIO ATUAL: AVALIAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA - ATUAÇÃO DO MOVIMENTO NACIONAL PCFC

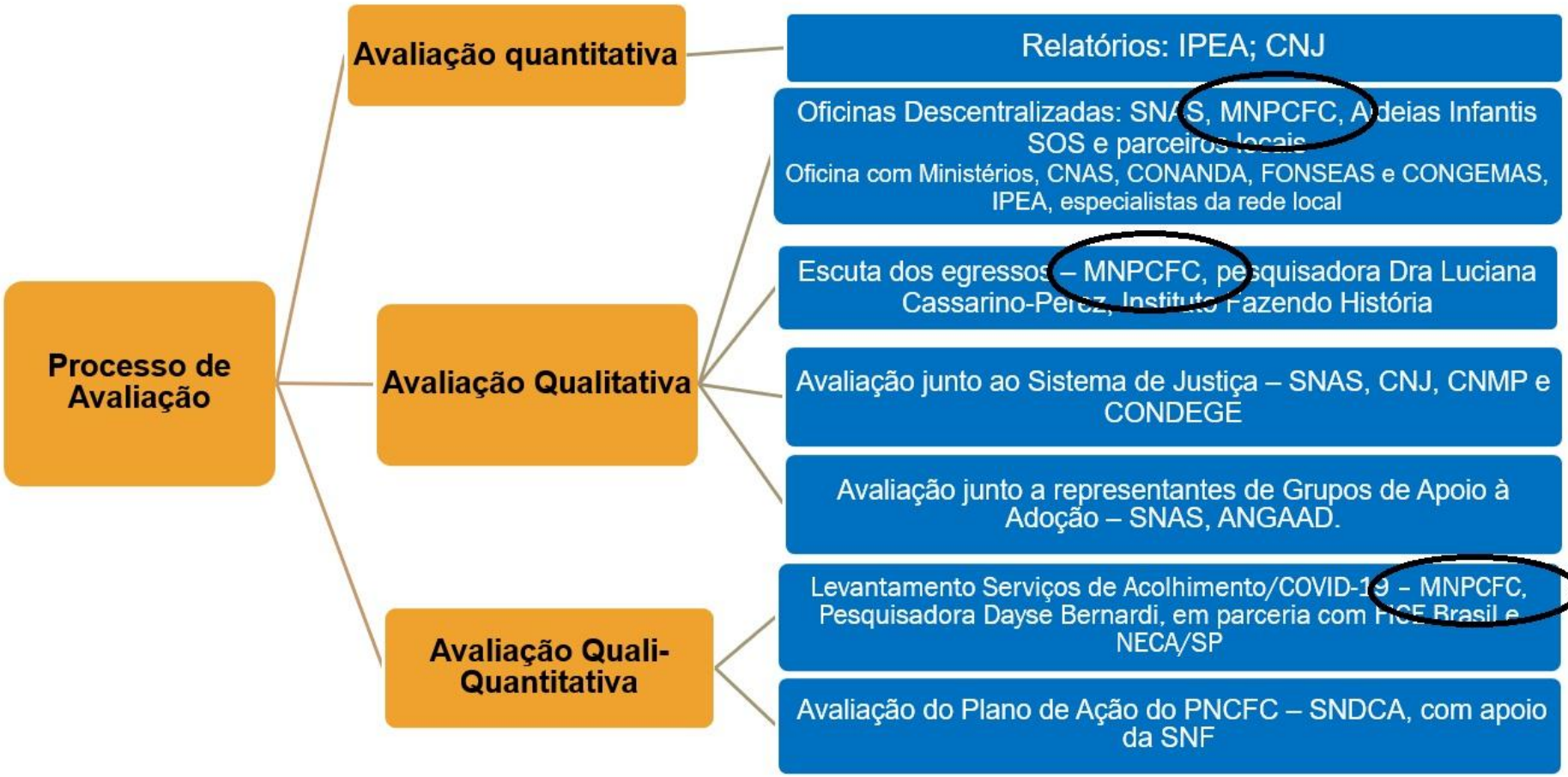

Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DO PLANO NACIONAL DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Metodologia desenvolvida pelo Grupo de Trabalho de Avaliação do Plano Nacional composto por técnicos da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania e especialistas do Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária.

Utilização da metodologia "World Café"

Agenda de Oficinas de Avaliação do PNCFC – agosto de 2019 à abril 2020

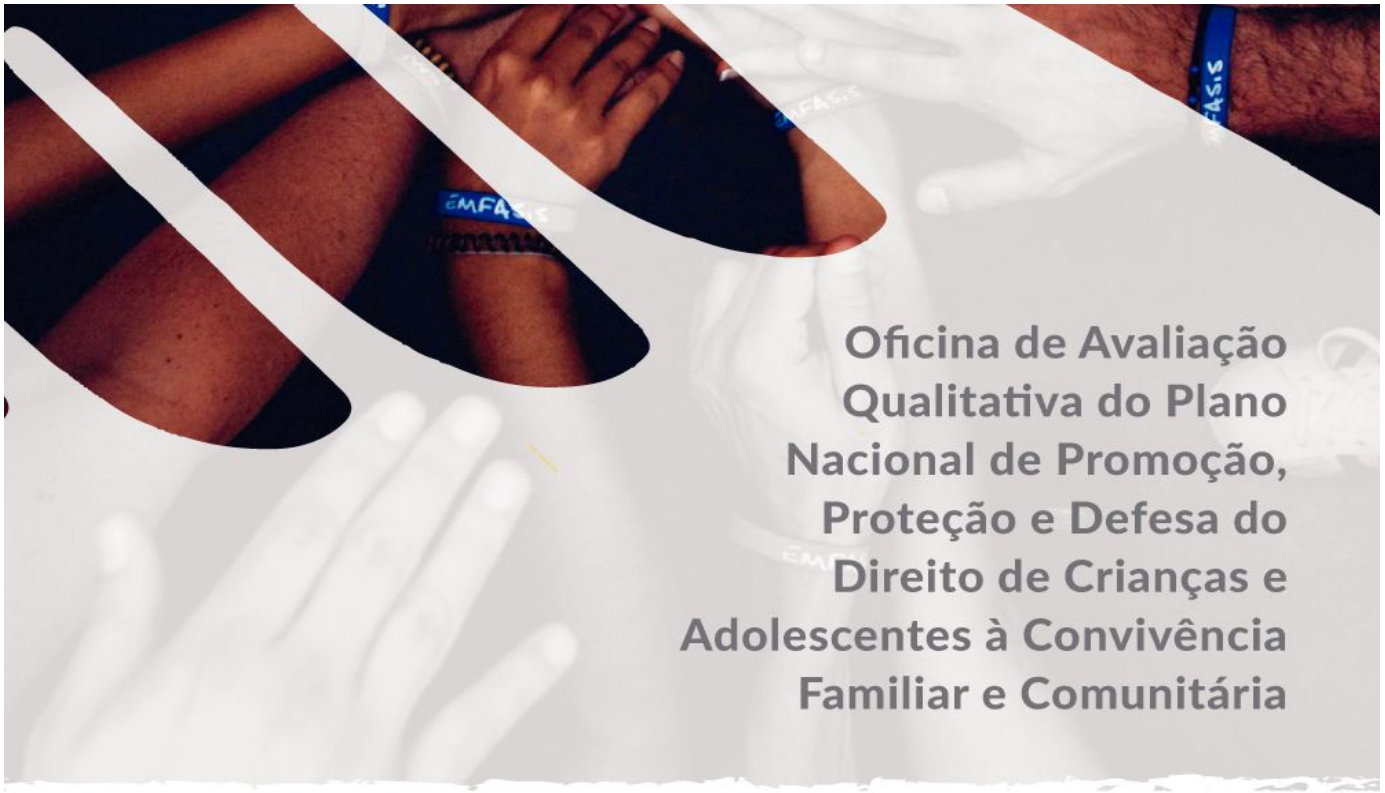

Realização

Movimento Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

SUAS

Apoio

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

Agenda de Oficinas de Avaliação do PNCFC 2019 e 2020

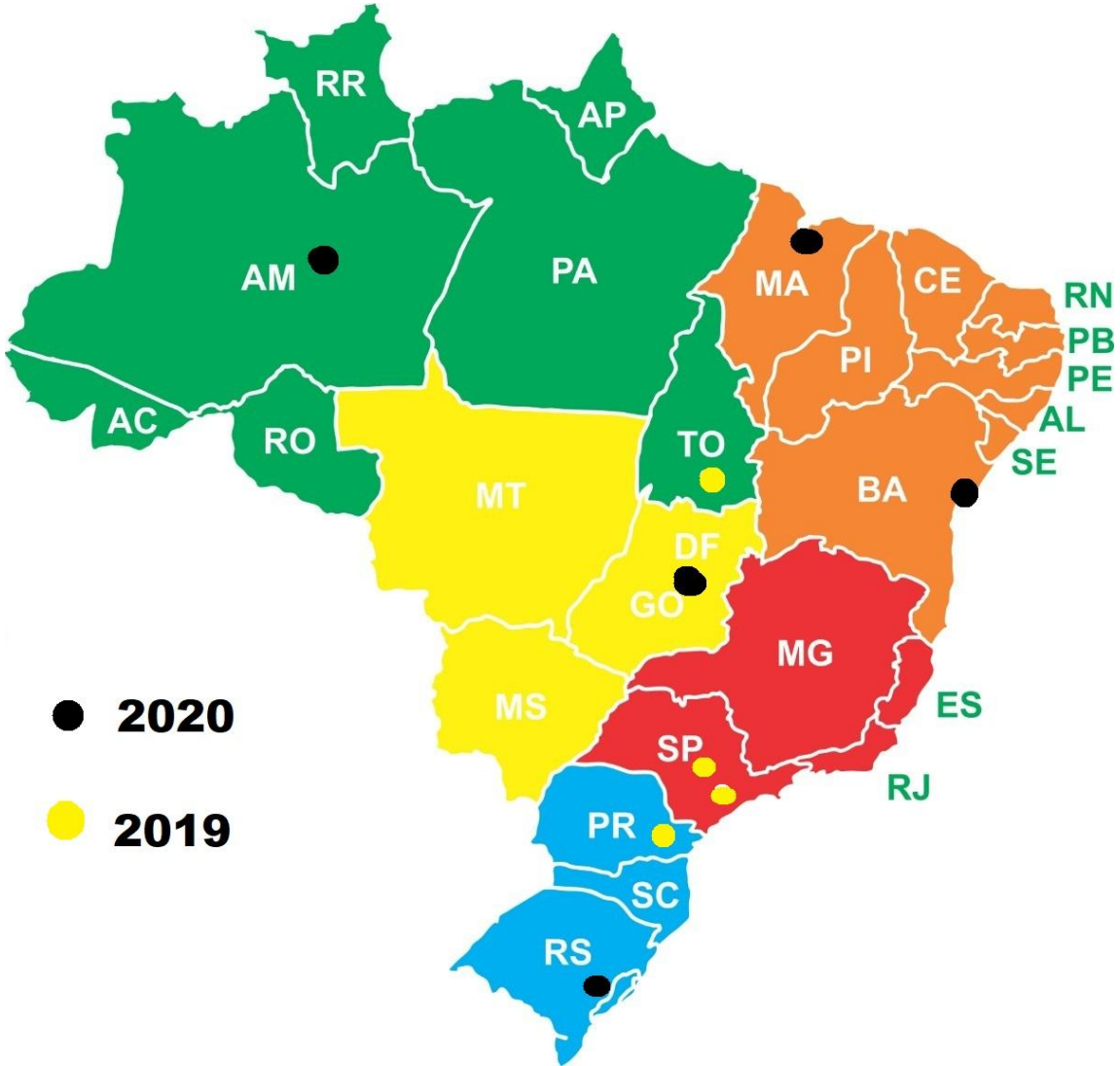

Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária

Oficinas de Avaliação do PNCFC agosto 2019 - Curitiba

Oficinas de Avaliação do PNCFC outubro 2019 - Campinas

Oficinas de Avaliação do PNCFC novembro 2019 – Palmas -TO

Oficinas de Avaliação do PNCFC dezembro 2019 – São Paulo

Oficinas de Avaliação do PNCFC março 2020 – Brasília

Oficinas de Avaliação do PNCFC março 2020 – São Luís/MA

Lançamento Nacional das Pesquisas Acolhimento/COVID19 e Escuta dos Egressos

SEMINÁRIO NACIONAL DO MOVIMENTO NACIONAL PRÓ-CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Data
Dias 04 e 05 de novembro de 2020

Hora
09h00 às 12h30

Local
Facebook e YouTube

YouTube

Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária

Avaliação do PNCFC
Escuta Nacional de Egressos

Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária

Avaliação do PNCFC
Escuta Nacional de Egressos

"MINHA VIDA FORA DALI":
A PERSPECTIVA DE JOVENS EGRESSOS DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COMO CONTRIBUIÇÃO À AVALIAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

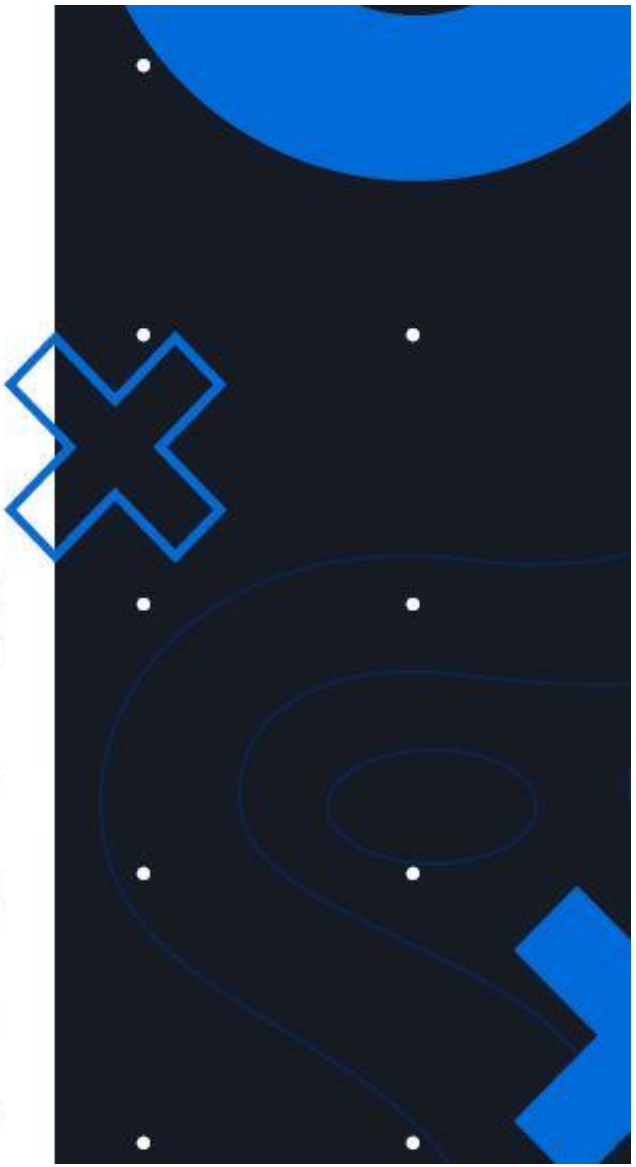

REALIZAÇÃO

Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária

COORDENAÇÃO

Luciana Cassarino-Perez
Doutora em Psicologia (UFGRS). Pesquisadora do Grupo de Pesquisa em Infância, Juventude e Comunidade (Liberi) da Universitat de Girona

EQUIPE DE PESQUISA

Mahyra Costivelli
Psicóloga. Coordenadora do Grupo Nós no Instituto Fazendo História

Luiza Escardovelli
Mestre em Psicologia Social (PUCSP). Técnica do Programa de Apadrinhamento Afetivo no Instituto Fazendo História

Viviane Antonia da Silva
Assistente Social. na Associação Beneficente Encontro com Deus

Patrick Reason
Secretário Nacional do Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária.

Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária

Avaliação do PNCFC
Escuta Nacional de Egressos

"Palavras mais utilizadas pelos jovens que participaram do estudo durante as entrevistas".

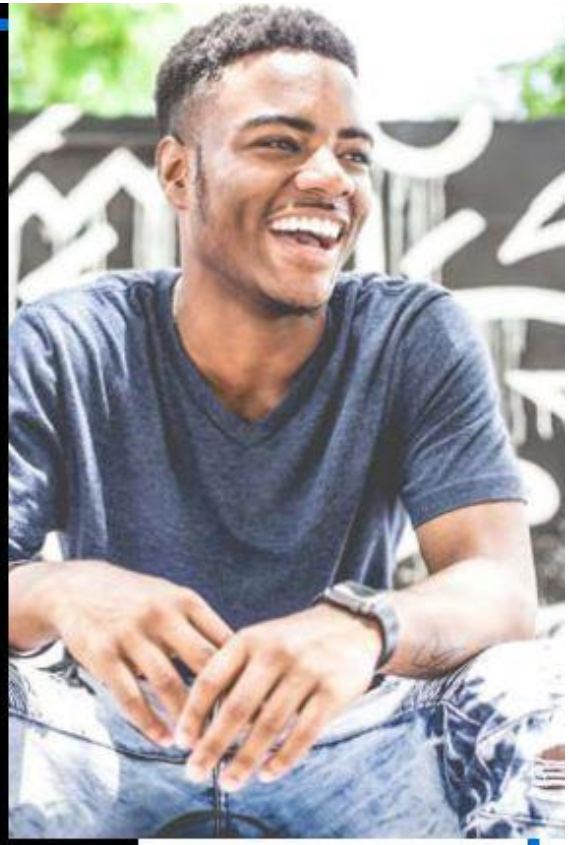

Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária

Avaliação do PNCFC
Escuta Nacional de Egressos

Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária

Avaliação do PNCFC
Escuta Nacional de Egressos

"Não, não teve [trabalho preventivo]. (...) Aí eles chegaram lá em casa, conversaram com a minha mãe, conversaram comigo, e pegaram minhas coisas, e já me levaram pro abrigo. Entendeu? Eles chegaram lá e já me levaram" (Tulipa, Pará, 18 anos).

"... separaram eu e meus irmãos na época, éramos cinco irmãos, comigo era seis. Separaram a gente, eu tenho duas irmãs que foram adotadas e eu não vejo há dez anos, tem uma que ainda está no abrigo e tem os outros que já ficaram mais velhos então já saíram do acolhimento" (Dorado, Minas Gerais, 19 anos).

Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária

Avaliação do PNCFC
Escuta Nacional de Egressos

"Eu tinha 17 anos quando eu conheci minha madrinha né, do apadrinhamento afetivo, eu conheci ela no momento assim, sabe quando você quer desistir da vida e desiste mesmo de tudo na vida? (...) ela foi a luz no fim do túnel, foi minha âncora. (Rosa, Distrito Federal, 24 anos).

"... numa família estruturada faz 18 anos, a mãe não fecha a porta na cara dele, 'tchau, agora é com você'. E com quem tá no abrigo, é assim que acontece, independente se você ficou lá 10 anos, ou um mês. É tchau! A partir de agora, é você e você. Então acho que deveria sim, ter um acompanhamento pós desligamento" (Íris, São Paulo, 30 anos).

Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária

Avaliação do PNCFC
Escuta Nacional de Egressos

EIXO 1

PONTOS POSITIVOS

- Afastamento apenas em último caso;
- Promoção da reintegração familiar com acompanhamento;
- Preservação dos vínculos;
- Intervenção com famílias em situação vulnerável

PONTOS NEGATIVOS

- Não preservação dos vínculos;
- Acompanhamento sócio familiar em alguns serviços/contextos e em outros não;
- Afastamento abrupto sem trabalho preventivo;
- Reintegração familiar sem a escuta da criança ou adolescente.

O QUE AINDA PRECISA SER FEITO?

- Garantir a provisoriedade da medida protetiva;
- Optar pelo afastamento apenas após trabalho preventivo;
- Amparar e acolher a criança/adolescente no ato do afastamento da família de origem;
- Padronizar o trabalho preventivo e de acompanhamento sócio familiar;
- Favorecer a participação ativa da criança/adolescente nas decisões sobre reintegração familiar.

Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária

Processo de Atualização do PNCFC
Recomendações a partir de Pesquisas

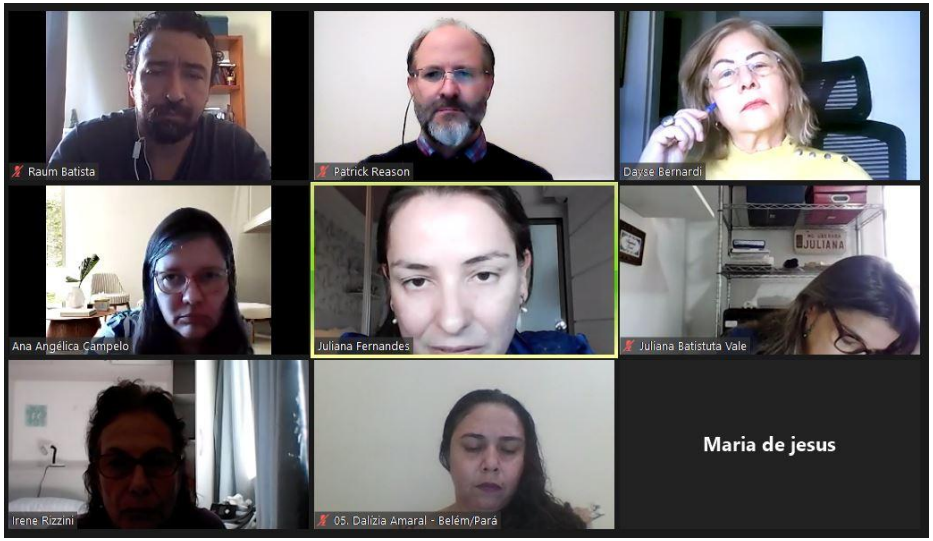

- Projeto Conexões - 4 Temas - ABTH
- Família Acolhedora - Coalizão Nacional
- Escuta de Crianças em Acolhimento - UFPA
- Levantamento Covid-19 - NECA/MNPCFC
- Crianças em Situação de Rua - PUCRJ e Pequeno Nazareno

Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária

Atualização PNCFC - Projeto Conexões
Associação Brasileira Terra dos Homens

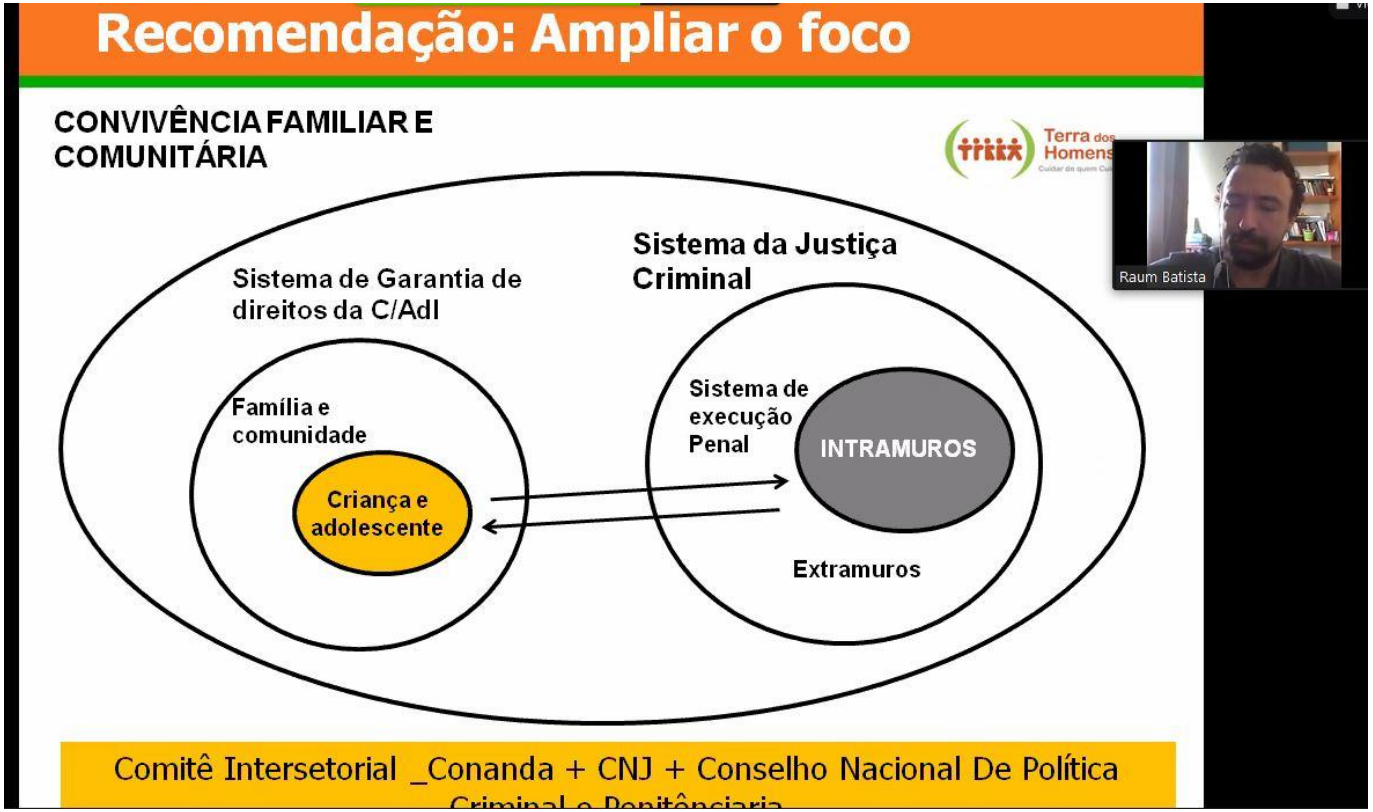

- Crianças e Adolescentes com pais privados de liberdade
- Gestantes e mulheres com crianças em situação de rua
- Familia Acolhedora e Acolhimento Institucional

Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária

Atualização PNCFC - Diagnóstico Coalizão pelo Acolhimento Familiar

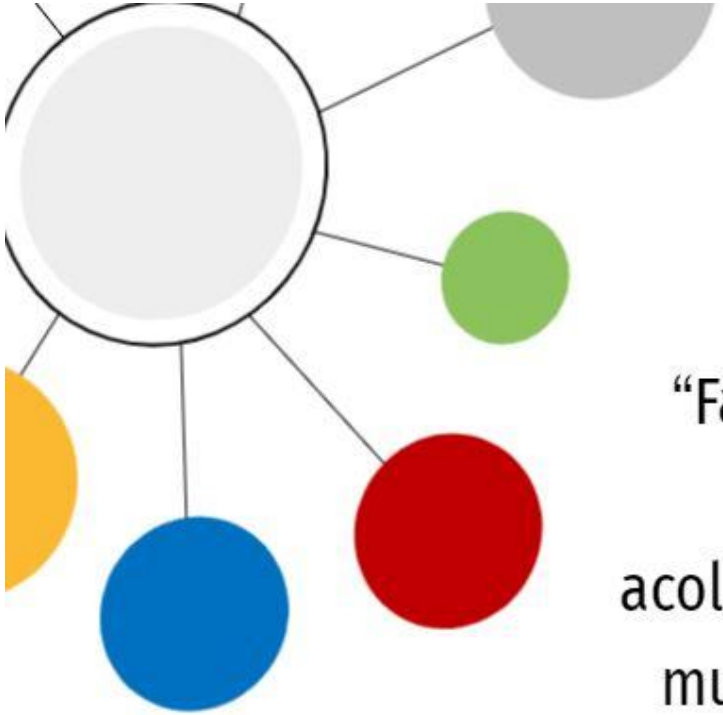

Resultados preliminares do diagnóstico:

"Fatores que favorecem e dificultam a implementação de serviços de acolhimento em família acolhedora nos municípios brasileiros: perspectiva de gestores e equipes técnicas"

Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária

Atualização PNCFC - Diagnóstico Coalizão pelo Acolhimento Familiar

Esta pesquisa foi realizada no período entre 23 de novembro de 2020 e 23 de fevereiro de 2021. Trata-se de um diagnóstico encomendado pela Coalizão Pelo Acolhimento Familiar, em parceria com a Secretaria Nacional de Assistência Social, com a finalidade de embasar a produção de um Guia para Implementação de Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora nos municípios brasileiros.

Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária

Atualização PNCFC - Diagnóstico Coalizão pelo Acolhimento Familiar

Coordenação
Luciana Cassarino-Perez
Psicóloga, mestre e doutora em Psicologia pela UFRGS.

Equipe
Cínthia Oliveira dos Anjos
Psicóloga, mestre em Planejamento e Governança Pública pela UTFPR.

Maria Eduarda Frisioni
Graduanda em Administração Pública na EASP-FGV.

Apoio
Coalizão pelo Acolhimento Familiar
Coordenação-Geral de Serviços de Acolhimento/SNAS/Ministério da Cidadania

Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária

Atualização PNCFC - Diagnóstico Coalizão pelo Acolhimento Familiar

Recomendações

Benefícios fiscais

Oferecer benefícios fiscais (isenção IPTU; tarifas públicas...) ou materiais para as famílias acolhedoras tende a favorecer a consolidação do serviço.

Divulgação Massiva

Investir na divulgação massiva da modalidade e sensibilização da comunidade a nível nacional a fim de despertar interesse e engajamento

Destinar recursos para:

- Contratação de técnicos;
- Capacitação e supervisão das equipes;
- Confecção de materiais técnicos;
- Ações de marketing e divulgação locais;
- Melhorias na infraestrutura.

*** Considerar necessidades locais (porte e região)**

Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária

Atualização PNCFC - Diagnóstico Coalizão pelo Acolhimento Familiar

Recomendações

Redes de apoio entre os serviços	Comissão de assessoria	Multiplicadores do Sistema de Justiça	Eventos sobre o tema
Articular redes de apoio entre os serviços existentes, especialmente aqueles de pequeno porte localizados em áreas remotas	Oferecer assessoria nas etapas de implantação do serviço, adequação à realidade local e construção do Projeto Político Pedagógico.	Mobilizar multiplicadores dentro do Sistema de Justiça e do Ministério Público para aproximar promotores, juízes e técnicos das Varas da Infância e Juventude ao tema do acolhimento familiar	Promover encontros, congressos e eventos sobre o tema do acolhimento familiar que possam ser acessados virtualmente.

Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária

Atualização PNCFC - Levantamento Acolhimento- COVID-19

Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária

Atualização PNCFC - Levantamento Acolhimento- COVID-19

Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária

Atualização PNCFC - Levantamento Acolhimento- COVID-19

Natureza dos serviços de acolhimento Pesquisa 2020	Nº respondentes	Em percentual (%)
Público	615	46,3
Conveniado com o poder público	534	40,2
Privado	116	8,7
Não se aplica	61	4,6
Consórcio intermunicipal	1	0,07
TOTAL	1.327	100,00

Fonte: Pesquisa NECA/MNPCFC/FICE BRASIL 2020

Número de crianças e adolescentes acolhidos por faixa etária, no momento de resposta ao questionário do Levantamento Nacional 2020				
Etapa de desenvolvimento	Faixa etária	Nº respondentes	Percentual por idade (%)	Percentual por fase de vida
Primeira e segunda infância	00 - 03 anos	2352	16,7	27,7%
	04 - 06 anos	1545	11,0	
Terceira infância	07 - 09 anos	1891	13,4	29%
	10 - 12 anos	2181	15,5	
Adolescência	13 - 15 anos	2788	19,8	36,1%
	16 - 18 anos	2296	16,3	
Juventude	acima de 18 anos	1.007	7,1	7,1%
	TOTAL	14.060	100%	100%

Fonte: Pesquisa NECA/MNPCFC/FICE BRASIL 2020

Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária

Atualização PNCFC - Levantamento Acolhimento- COVID-19

Quais os APOIOS que vocês identificam como NECESSÁRIOS aos Serviços de Acolhimento Institucional e/ou Familiar nesse momento? (Selecione tudo que se aplica)		
Apoios necessários	**Nº respondentes**	**Em Percentual (%)**
Equipamentos e tecnologia para comunicação à distância: acesso à rede de wifi, computadores e celular	802	11,60
Fornecimento de material pedagógico e lúdico para desenvolver atividades	787	11,39
Acompanhamento, apoio e orientações do órgão gestor	750	10,85
Acesso direto e imediato a profissionais da Saúde	723	10,46
Garantia de recursos humanos e materiais (equipamentos para a melhoria do serviço)	641	9,28
Atuação articulada da rede territorial	619	8,96
Conhecer as orientações oficiais relativas ao serviço durante a pandemia	599	8,67
Verba suplementar	576	8,33
Sugestões com dicas para o cotidiano	513	7,42
Participar de um Fórum que discuta suas demandas de atendimento	451	6,53
Supervisão externa	317	4,59
Não se aplica	125	1,81
Outros apoios necessários	8	0,12
TOTAL	6911	100,00%

Fonte: Pesquisa NECA/MNPCFC/FICE BRASIL 2020

Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária

Atualização PNCFC - Levantamento Acolhimento- COVID-19

Desafios para educadores/cuidadores	Nº de respondentes	Em Percentual (%)
Estratégias para manter as crianças e adolescentes dentro dos serviços, sem saídas externas	853	15,37
Manter e acompanhar as atividades escolares com educação à distância	735	13,24
Desenvolver atividades lúdicas e de entretenimento para as crianças e os adolescentes na rotina diária	627	11,30
Manter a distância necessária entre as pessoas nas atividades cotidianas e o distanciamento familiar	590	10,63
Manter uma rotina regular no atendimento	530	9,55
Como lidar com questões da tensão e manifestações de violência entre acolhidos	435	7,84
Como atender os adolescentes que não aceitam ficar no serviço e apresentam alguma alteração de comportamento e/ou uso de substâncias psicoativas	431	7,77
Lidar com manifestações de pânico, depressão, agitação, automutilação	394	7,10
Lidar com manifestações de sexualidade entre os acolhidos	285	5,14
Garantir a limpeza do ambiente e suprimentos de saúde- sabonetes, toalhas, máscaras e álcool em gel	271	4,88
Não se aplica	213	3,84
Acompanhar as questões de saúde e administração de medicamentos, bem como o transporte para hospitais	185	3,33
Outro: Medo dos educadores se contaminarem	1	0,02
TOTAL	5.550	100,00

Fonte: Pesquisa NECA/MNPCFC/FICE BRASIL 2020

Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária

Atualização PNCFC - Levantamento Acolhimento- COVID-19

Estratégias para manter a rotina e evitar evasão	Atividades escolares, lúdicas e de entretenimento	Lidar com questões emocionais dos acolhidos	Cuidar das questões de saúde e de higiene
2.404 respostas 43,3%	1.362 respostas 24,5%	1.114 respostas 20,1%	456 respostas 8%
Estratégias para manter as crianças e adolescentes dentro dos serviços, sem saídas externas 853 (15,4%) Manter a distância necessária entre as pessoas nas atividades cotidianas e o distanciamento familiar 590 (10,6%) Como atender os adolescentes que não aceitam ficar no serviço e apresentam alguma alteração de comportamento e/ou uso de substâncias psicoativa 431 (7,7%) Manter uma rotina regular no atendimento 530 (9,5%)	Manter e acompanhar as atividades escolares com educação à distância 735 (13,2%) Desenvolver atividades lúdicas e de entretenimento para as crianças e os adolescentes na rotina diária 627 (11,3%)	Como lidar com questões da tensão e manifestações de violência entre acolhidos 435 (7,8%) Lidar com manifestações de pânico, depressão, agitação, automutilação 394 (7,1%) Lidar com manifestações de sexualidade entre os acolhidos 285 (5,1%)	Acompanhar as questões de saúde e administração de medicamentos, bem como o transporte para hospitais 185 (3,3%) Garantir a limpeza do ambiente e suprimentos de saúde- sabonetes, toalhas, máscaras e álcool em gel 271 (4,8%)

Fonte: Pesquisa NECA/MNPCFC/FICE BRASIL 2020

Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária

Obrigado!

Patrick Reason +5541 999388489
convivencia.org.br
@movimentonacionalcfc

Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária